



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

EDITAL DGAB/IFPE Nº 12, de 20 de maio de 2025

CHAMADA PÚBLICA DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA PARTIU IF IFPE CAMPUS Abreu e Lima - VAGAS REMANESCENTES

O(A) Diretor(a) Geral do *Campus* Abreu e Lima do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para preenchimento de vagas remanescentes da seleção de ESTUDANTES para o Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A chamada pública regida por este Edital e executada pelo IFPE *Campus* Abreu e Lima, destina-se ao preenchimento de vagas remanescentes e à formação de lista de espera, para vagas que, porventura, surjam e de acordo com interesse do programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

2. DO OBJETIVO

2.1 O Programa PartiuIF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de **estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas**, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, mediante a oferta de curso de formação inicial e continuada.

2.2 Poderão participar do PartiuIF, exclusivamente, estudantes de grupos prioritários, com maior histórico de vulnerabilidade social e que compõem o público-alvo da Lei nº 12.711/2012, a saber: os que cursaram integralmente a educação em escola pública; oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita; autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas; e pessoa com deficiência.

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 O(a) candidato(a) deverá comprovar que está **matriculado(a) no 9º ano do ensino fundamental** e que **estudou integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 8º ano)** em escola da rede pública de ensino brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (de acordo com a Lei nº 14.945/2024).

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO

4.1 O curso terá carga horária total de 320 (trezentas e vinte) horas e ocorrerá na **modalidade presencial**, com início da execução em **maio de 2025** e prazo de 8 (oito) meses de duração.

4.2 O curso ofertará componentes curriculares de formação básica (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza) e de formação complementar (Práticas suplementares).

4.3 No IFPE Campus Abreu e Lima as aulas acontecerão nos dias **segunda, terça e quarta**, no turno **tarde**

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas oferecidas no IFPE Campus Abreu e Lima estão listadas no Quadro 1:

QUADRO 1 - NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS			
CURSO	DURAÇÃO	TURNO	TOTAL DE VAGAS
Partiu IF	8 meses	Tarde	18

6. DAS INSCRIÇÕES E COMPROVAÇÕES

6.1 Para a realização da inscrição (gratuita), o(a) candidato(a) deverá entregar a documentação no IFPE Campus Abreu e Lima, conforme dia, horário e local indicados no Quadro 2.

QUADRO 2 – INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	
DATA E HORÁRIO	LOCAL
22/05/2025 (09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h)	IFPE, Campus Abreu e Lima Rua Jaguaribe, s/n, Alto Bela Vista - Abreu Lima PE CEP: 53515-120

6.2 Documentos para comprovação dos critérios de participação e matrícula:

a) comprovação de que está **matriculado(a) no 9º ano do ensino fundamental** e que **estudou integralmente o ensino fundamental em escola da rede pública** de ensino brasileira:

- histórico escolar parcial do ensino fundamental onde conste os dados de todas as escolas em que estudou, desde o 1º ano; **ou**
- Declaração de concluinte do ensino fundamental em escola pública, obrigatoriamente, constando as informações conforme o modelo disponível no Anexo A.

b) Certidão de Nascimento ou de Casamento ou declaração de união estável legível, sem emendas ou rasuras.

c) uma foto 3x4 recente;

d) documento de identificação do(a) candidato(a) ou termo de matrícula condicional onde o candidato se compromete a apresentar o documento de identificação dentro do prazo estipulado de 45 dias (Anexo B);

e) Caso não conste o número do CPF no documento de identificação, o(a) candidato(a) deverá entregar documento emitido pela Receita Federal que comprove seu cadastro de pessoa física.

f) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral ou título de eleitor juntamente com os 2 (dois) últimos comprovantes de votação, se maior de 18 anos — o comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando diretamente ao Cartório Eleitoral, através do aplicativo e-Título, ou por meio digital, acessando o portal do Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

g) documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar, podendo ser: Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino; e

h) documento de identificação do/a responsável legal dos candidatos menores de 18 anos.

6.3 Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas secretarias de segurança pública, pelas secretarias de defesa social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); passaporte; carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade.

6.4 Caberá ao(à) candidato(a) ou ao(à) responsável legal total responsabilidade pela entrega dos documentos comprobatórios.

6.4.1 A matrícula dos candidatos será realizada presencialmente, pelo(a) candidato(a) maior de 18 anos, ou pelo seu responsável legal (quando menor de 18 anos) ou por procurador(a) legalmente constituído, após a conferência da documentação exigida no item 6.2 deste Edital.

6.5 Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao(a) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades.

6.6 Caso haja necessidade, o Campus poderá solicitar documentos complementares.

7. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A seleção será realizada presencialmente, mediante a inscrição e a entrega da documentação estabelecida no item 6.2 deste Edital.

7.2 A classificação e a seleção dos candidatos dar-se-á por meio da ordem das inscrições, mediante a entrega da documentação de matrícula, conforme item 6.2, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7.3 No momento da manifestação de interesse, o(a) candidato(a) deverá entregar a documentação exigida no item 6.2, para análise e posterior efetivação da matrícula.

7.4 A não entrega dos documentos impedirá a efetivação da inscrição.

7.5 A Coordenação Pedagógica Local e equipe de apoio deverão analisar a documentação do(a) próximo(a) candidato(a), segundo a ordem de chegada para manifestação de interesse, caso o(a) candidato(a) na posição anterior não entregue a documentação, observado o item 6.2.

7.6 Caso o número de interessados seja maior do que o de vagas disponibilizadas no Quadro 1, os candidatos excedentes serão adicionados à lista de espera, que poderá ser utilizada pelo Campus para preenchimento de eventuais substituições por desistência, em até 30 dias corridos, após o início das aulas.

7.7 Caso o número de interessados seja menor do que o número de vagas disponibilizadas no Quadro 1, o Campus continuará recebendo inscrições e matrículas até que as vagas sejam preenchidas ou até 30 dias após o início das aulas, o que ocorrer primeiro.

7.8 Em caso de empate, o critério de desempate será a maior idade, considerando ano, mês e dia.

8. DA AJUDA DE CUSTO PARA OS ESTUDANTES

8.1 Aos estudantes matriculados será fornecida ajuda de custo de **8 (oito) cotas** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais) cada**.

8.1.1 A ajuda de custo tem como finalidade promover a permanência dos(as) participantes no curso PartiuIF, contribuindo, sobretudo, para as despesas de transporte e alimentação.

8.2 O recebimento da ajuda de custo está condicionado à frequência do(a) estudante no curso PartiuIF do IFPE *Campus* Abreu e Lima, que deverá ser de, **no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades**, a ser aferida ao final de cada mês/período.

8.3 Caso o(a) estudante desista do curso, ele(a) só terá direito ao pagamento da cota referente ao mês/período em que participou do curso, obedecendo ao critério de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades no mês/período.

8.4 O pagamento da ajuda de custo será realizada pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos aos estudantes, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.

8.5 Não serão aceitas para o pagamento da ajuda de custo contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o(a) estudante deve ser o(a) titular da conta, não podendo ser conta poupança.

8.6 Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: PicPay, Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (PagueSeguro), Will, Digio, Original, Mercado Pago e Agência 3880 da Caixa Econômica Federal.

8.7 O(A) estudante receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou o IFPE.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS MATRICULADOS

9.1 A relação dos candidatos matriculados e da lista de espera será divulgada no endereço eletrônico <https://portal.ifpe.edu.br/abreu-e-lima/extensao/programas/programa-partiuf/> conforme estabelecido no cronograma deste Edital.

9.2 Caso um(a) candidato(a) não compareça às aulas nas duas primeiras semanas letivas, será substituído(a), sendo chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera.

10. CRONOGRAMA

10.1 O cronograma para as atividades desta chamada pública encontra-se disposto a seguir:

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Período de inscrições e matrícula (Ordem de inscrição)	22/05/2025 (09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h)	IFPE, Campus Abreu e Lima
Resultado preliminar das matrículas	22/05/2025 a partir das 17:00h	IFPE, Campus Abreu e Lima
Recurso contra a o resultado preliminar das matrículas	23/05/2025 (09:00h às 13:00h)	https://forms.gle/6C86n1gdhqEK3oUP7
Resultado final das matrículas	23/05/2025	https://portal.ifpe.edu.br/abreu-e-lima/extensao/programas/programa-partiuf/

11. DOS RECURSOS

11.1 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das matrículas poderá fazê-lo de acordo com a data e horário estabelecidos no Cronograma, por meio Formulário de Recurso: <https://forms.gle/6C86n1gdhqEK3oUP7>

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como das normas do Partiuf e demais normas didático-pedagógicas do IFPE.

12.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

12.4 A coordenação do Programa poderá retificar o cronograma da chamada pública conforme as necessidades do Partiuf e as condições de sua execução.

12.5 Em qualquer etapa da chamada pública, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização do processo seletivo.

12.6 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados no endereço eletrônico do IFPE *Campus* Abreu e Lima, inclusive os editais de retificação, se houver.

12.7 Caso seja observada a inscrição do(a) candidato(a) para mais de uma unidade ofertante de vagas do curso Partiuf da edição 2025, somente uma inscrição será considerada.

12.8 Informações adicionais e esclarecimentos sobre a seleção podem ser obtidos por meio do e-mail partiuf@abreuelima.ifpe.edu.br

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Pedagógica do Partiuf no Campus Abreu e Lima e pela Equipe Institucional do Partiuf, no âmbito do IFPE.

Abreu e Lima, 20 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)

Maria de Fátima Neves Cabral
Diretora do IFPE Campus Abreu e Lima

ANEXO A - DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA

Declaramos, para os devidos fins, que _____
inscrito/a no CPF sob o nº _____ está cursando o 9º ano do ensino fundamental
nessa unidade escolar e que cursou todo o ensino fundamental exclusivamente em escola pública, conforme
especificado a seguir:

ENSINO FUNDAMENTAL				
SÉRIE	ANO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	CIDADE	UF
1º				
2º				
3º				
4º				
5º				
6º				
7º				
8º				

Cidade: _____, Data: ____/____/2025

Assinatura e carimbo do(a) responsável na escola ou assinatura eletrônica

*Se o(a) candidato(a) já possuir o histórico escolar parcial do ensino fundamental, não se faz necessária a apresentação desta declaração, desde que possua todas as informações sobre as escolas em que estudou anteriormente.

ANEXO B - TERMO DE MATRÍCULA CONDICIONAL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo de Seleção do Programa Partiu IF – IFPE Campus _____, DECLARO que:

a) fui informado(a) de que, para efetivação da matrícula, é obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação com foto (RG ou equivalente);

b) excepcionalmente, realizei a matrícula condicional sem a apresentação do RG, e estou ciente de que devo entregar uma cópia do referido Documento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da matrícula;

c) a não entrega do RG dentro do prazo estipulado acarretará o cancelamento automático da matrícula, sem necessidade de comunicação prévia por parte do IFPE – Campus XXXXX, conforme as normas do processo seletivo.

As informações prestadas neste documento são de inteira responsabilidade do(a) declarante ou responsável legal (em caso de estudante menor de idade).

Cidade: _____, Data: ____/____/2025

Assinatura do(a) declarante ou responsável legal (em caso de estudante menor de idade)

Identidade nº _____